



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais à vista do decidido no processo nº 8.195/83,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao sr. GERALDO MOREIRA, portador - da Carteira Profissional nº 059829 - 443a., permissão de uso, a título precário do imóvel constituído de casa de morada situada na Rua José Armando de Moura, s/nº - Parque Três Marias, ao Lado da Escola Municipal.

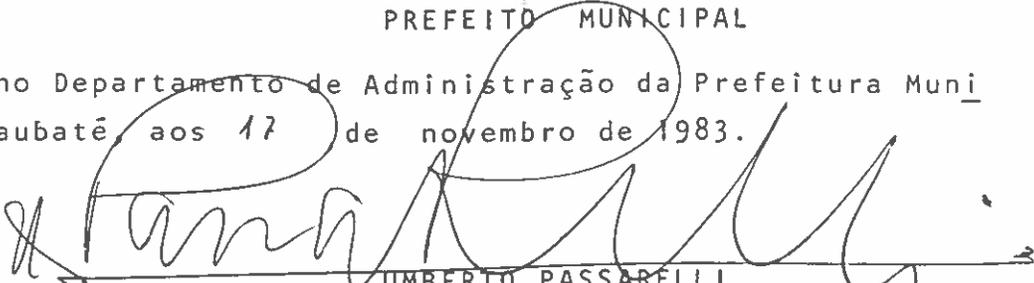
ARTIGO 2º - A permissão a que se refere este artigo é feita - com o caráter de precariedade e na forma do que dispõe o § 3º do artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969), vedado ao permissionário a edificação de qualquer tipo de benfeitoria, com a obrigação expressa de devolver o imóvel imediatamente à Municipalidade, quando revogada a mesma permissão e sem direito a retenção ou indenização, a qualquer título.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1983.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1983.


UMBERTO PASSARELLI